

- Modalidade Videoconferência ou Telepresencial: as inscrições para sustentação oral serão realizadas através de preenchimento de formulário que se encontra no link <https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento-do-tre-rj/sustentacao-oral> , também disponível na página do TRE/RJ em: Serviços Judiciais - Sessões de Julgamento do TRE-RJ - Sustentação Oral, em até 1(uma) hora antes do início da sessão.

- Modalidade Plenário Virtual: nos termos do Art. 12-A e parágrafos da Resolução TRE/RJ nº 1.223 /2022, os advogados e demais habilitados poderão juntar aos autos o arquivo com a sustentação oral, em formato áudio e/ou vídeo, após a publicação da pauta e até 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o julgamento em Plenário Virtual, cabendo ao interessado observar as especificações técnicas admitidas pelo Sistema PJe. O advogado e o procurador firmarão termo de declaração de que se encontram devidamente habilitados nos autos e de responsabilidade pelo conteúdo do arquivo enviado, constante no link <https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento-do-tre-rj/arquivos-sustentacao-oral-joubert/termo-de-declaracao-de-habilitacao> .

RESOLUÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600258-16.2026.6.19.0000

PUBLICAÇÃO**EM**

: 14/07/2026

PROCESSO

: 0600258-16.2026.6.19.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio de Janeiro - RJ)

RELATOR

: Gabinete Da Presidência

FISCAL DA LEI

: Procuradoria Regional Eleitoral1.

INTERESSADO

: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****RESOLUÇÃO TRE/RJ Nº 1.405, DE 7 DE JULHO DE 2026.**

Altera a Resolução TRE-RJ nº 1.400, de 11 de junho de 2026, que alterou a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 21, incisos II e XI, de seu Regimento Interno (Resolução TRE n.º 894, de 31 de julho de 2024);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução TRE nº 1.400/2026](#), que altera a estrutura orgânica deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº [2026.0.000015513-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o art. 4º-A na Resolução TRE-RJ nº 1.400/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Os atos lavrados em desacordo com a estrutura orgânica ora alterada deverão ser publicados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Resolução."

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 2026.

Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro